



Fis. Nº 86  
CA  
Carolina Ad. da Silveira  
Reg. 4116 - Agente Adm.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

PROCESSO SF Nº – 001164/2.015  
INTERESSADO CLAYTON FERREIRA DE FRANCA - TÉCNICO EM AGRIMENSURA –  
CREA-SP 5063019266  
ABERTURA 17/07/2.015  
CONSELHEIRO RELATOR JOÃO LUIZ BRAGUINI – ENGº AGRIM. – CIVIL – SEGURANÇA DO  
TRABALHO CREA-SP 0600338372

**I – FATO GERADOR**

Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, determinando a suspensão do registro profissional do interessado, considerando a existência prévia de decisão judicial determinando-se a suspensão cautelar das funções públicas do profissional. De outra forma o Juiz de Direito Rogério Carvalho Pinheiro houve por bem revogar a suspensão da atividade econômica do acusado Clayton Ferreira de França (folhas 18 a 20)

**II – AUTOS DO PROCESSO (DESTAQUES)**

- Memorando nº 209/2.05 SUPJUR Para Superintendência de Fiscalização de Procuradoria Jurídica acusando o recebimento de ofício em referência proveniente da 8ª Vara Criminal da Comarca de Goiana por meio do qual o Exmo Sr. Juiz de Direito determinando a suspensão do registro do profissional Clayton Ferreira de França (folhas 02).
- Decisão Judicial contida no fato gerador (folhas 04 a 08)..
- Revogação da suspensão da atividade econômica do acusado Clayton Ferreira de França (folhas 18 a 20).

**III – PARECER**

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás decidiu pela suspensão da atividade econômica do profissional interessado com a consequente suspensão de seu registro profissional (folhas 04 a 08). Por força desta decisão judicial o CREA-SP determinou a suspensão do registro profissional do interessado que somente se encerrara a suspensão após nova decisão judicial que assim a determine (folhas 15).  
O Tribunal de Justiça de Goiás acatando defesa do interessado revogou a suspensão da atividade econômica do acusado que implica na revogação da suspensão do registro do interessado tornando exaurida a causa que determinou a abertura do processo, SF nº 001164/2.015 nos termos do artigo nº 52 da Lei Federal nº 9784/99,

**IV – VOTO**

Considerando conteúdo do parecer voto pela extinção do Processo SF nº 001.164/2.015 em nome do Engenheiro Agrimensor Clayton Ferreira de França, por considerar exaurida sua finalidade nos termos do artigo 52 da Lei Federal nº 9784/99 determinando a reabilitação do registro do profissional

Araraquara, 27 de Agosto de 2.016 de 2.016

  
João Luiz Braguini – Engº Agrim. – Civil e Segurança do Trabalho CREA-SP 0600338372